BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000441/2020

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A,** torna público que até às 09 horas e 30 minutos, do dia 01 de julho de 2020, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0000441/2020**, **Critério de Julgamento Menor Preço**, pelo modo de disputa **fechado, sem inversão de fases**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de manutenção em programação visual externa com serviços civis e elétricos complementares na rede de agências das Superintendências Regionais Centro e Fronteira, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei n° 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

2.2. Os licitantes entregarão o envelope de proposta fechado na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, na sala designada para realização do certame, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- LICITAÇÃO Nº 0000441/2020 – Banrisul –
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de

contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

2.5. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;

II. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;

III. Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

BANRISUL JURÍDICO

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

V. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

VI. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.3.1 Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos V e VI do item 3.3 do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que

BANRISUL JURÍDICO

desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:

4.1.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.

4.1.2. O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação do representante legal;

b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V. DA PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.

5.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

5.3. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

BANRISUL JURÍDICO

Comissão de Licitações.

5.4. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante neste Edital, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

5.4.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

5.4.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação);

5.4.3. Ser apresentada em original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Reais (R$) e assinada pelo representante legal;

5.4.4. A participação neste certame manifesta a total aceitação das condições da licitação.

5.4.5. Incluir nos preços ofertados os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como, deverão estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

5.4.6. Deverá compor a proposta comercial, planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais-parciais por item, preço total geral, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;

5.5. Esta licitação é composta por um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.

5.6. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

5.7. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação.

5.8. Apresentar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prova de enquadramento registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

BANRISUL JURÍDICO

5.8.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

5.9. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, os documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, que informará aos participantes, logo após esse procedimento, quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

6.2. Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações deste edital.

6.4. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei n° 13.303/2016.

6.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06;

6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.

6.5.3.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

BANRISUL JURÍDICO

6.5.3.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no *site* www.banrisul.com.br.

6.6. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei n°13.303/2016.

6.7. A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previstos no item 6.6, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.

6.8. Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

VII. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.

7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VIII. HABILITAÇÃO

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pela Comissão de Licitações em sessão pública ou através do site www.banrisul.com.br, para apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital.

8.1.1. O prazo para entrega do envelope contendo os documentos de habilitação será definido pela Comissão de Licitações no ato da convocação;

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- LICITAÇÃO Nº 0000441/2020 – Banrisul –
- Habilitação.

8.1.3. A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar se dará em sessão pública, durante a qual os documentos apresentados serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue

BANRISUL JURÍDICO

necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

8.2. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. **Jurídica:**

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

8.2.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.2.2. **Fiscal:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

8.2.2.3. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

8.2.3. **Qualificação Técnica:**

8.2.3.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.2.3.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis e instalações elétricas similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa

BANRISUL JURÍDICO

deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

8.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

8.2.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

8.2.4.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

8.2.4.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 deste edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado mesmo quando utilizado o CAGE.

8.2.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

8.2.5. **Declarações.**

8.2.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação

BANRISUL JURÍDICO

ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.

8.2.5.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

8.2.5.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

8.3. Formulário de Identificação Técnica, de acordo com Anexo X.

8.4. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica de uma licitante, indicados nos atestados de capacidade técnica, não poderão integrar a Equipe Técnica de outra, sob pena de exclusão do certame de ambas as licitantes.

8.5. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.6. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: "**Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência**".

8.7. Os documentos referidos nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo o agente administrativo, durante a sessão pública, atestar a autenticidade dos documentos mediante a comparação entre o original e a cópia. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

8.7.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

BANRISUL JURÍDICO

IX. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço será efetuado até o dia 15º (quinze) do mês ao da prestação dos serviços, mensalmente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula sétima da minuta de contrato** em anexo.

X. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão/deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

XI. DOS PRAZOS

11.1. A entrega deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de início da vigência do contrato, conforme descrito no item 7 do Termo de Referência.

11.2. O prazo de vigência da contratação será de 215 (duzentos e quinze) dias, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

11.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

11.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br , ao responsável técnico.

XII. DA EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão prestados conforme minuta de contrato anexa ao presente edital.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

13.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XIV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme **cláusula décima quarta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XV. JULGAMENTO

15.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações

BANRISUL JURÍDICO

designada pela Diretoria do Banco, e compreenderá: a análise dos documentos apresentados no envelope – PROPOSTA; bem como a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da licitante classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências do presente edital.

15.2. O resultado do julgamento e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site www.banrisul.com.br

15.3. Das sessões públicas para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

15.4. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

15.5. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.5.1. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

15.5.2. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em descordo com o estabelecido nos itens 8.2 e 8.6, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.

15.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

15.6. Critério de julgamento:

15.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

15.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para

BANRISUL JURÍDICO

julgamento sob o critério de menor preço.

XVI. PENALIDADES

16.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XVII. RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVIII. RECURSOS

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei n°13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.

18.2. Interposto o recurso nos termos do item 18.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.

18.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

18.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:

19.1.1. Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas,

BANRISUL JURÍDICO

para as consultas interpretativas;

19.1.2. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.3. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

19.4. As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br (áreas temáticas Licitações e Leilões).

XX. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei n°13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.

21.2. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.

21.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

21.4. Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.

21.5. A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.

21.6. Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

BANRISUL JURÍDICO

21.6.1. Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.

21.6.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.7. Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

21.7.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

21.7.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

21.8. A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

21.9. Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

21.10. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0100441/2020;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira

BANRISUL JURÍDICO

de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);

- Anexo V - Relação das Agências.
- Anexo VI - Cronograma de Atendimento;
- Anexo VII - Formulário de Acompanhamento;
- Anexo VIII - Planilha de Orçamentos;
- Anexo IX - Formulário CTR – Controle de Transporte de Resíduos;
- Anexo X - Formulário de Identificação Técnica;
- Anexo XI - Memoriais.

Porto Alegre, 05 de junho de 2020.

_____

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

BANRISUL JURÍDICO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____

(Data)

_____ _____

(Representante Legal) (Responsável Técnico da Empresa)

BANRISUL JURÍDICO

Anexo II - CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA COM SERVIÇOS CIVIS E ELÉTRICOS COMPLEMENTARES NA REDE DE AGÊNCIAS DAS SUREG CENTRO E FRONTEIRA - Nº 0100441/2020

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,
e
A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000441/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a manutenção em programação visual externa com serviços civis e elétricos complementares na rede de agências das SUREG Centro e Fronteira.

1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000441/2020. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de reforma e manutenção da programação visual externa em diversas agências do Banrisul, na rede de agências das SUREG Centro e Fronteira, com total de 42 agências atendidas, conforme relação abaixo:

SUREG	AGÊNCIA
CENTRO	ARROIO DO TIGRE
	BAIRRO CIDADE (SANTA CRUZ DO SUL)
	BUTIÁ
	CANDELÁRIA
	CHARQUEADAS
	ENCANTADO
	ESTRELA
	FAZENDA VILANOVA
	MINAS DO LEÃO
	PANTANO GRANDE
	PROGRESSO
	PUTINGA
	RIO PARDO
	SÃO JERÔNIMO
	SINIMBU

B39425

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

	TAQUARI
	TRIUNFO
	TÚNEL VERDE (SANTA CRUZ DO SUL)
	VENÂNCIO AIRES
FRONTEIRA	BOA VISTA DO INCRA
	BOSSOROCA
	CACEQUI
	CAMOBI (SANTA MARIA)
	ITAQUI
	JARI
	JAGUARI
	JÚLIO DE CASTILHOS
	MAÇAMBARA
	MANOEL VIANA
	MATA
	MEDIANEIRA (SANTA MARIA)
	NOSSA SENHORA DAS DORES (SANTA MARIA)
	PARAÍSO DO SUL
	PLÁCIDO DE CASTRO (CRUZ ALTA)
	QUEVEDOS
	ROSÁRIO DO SUL
	RUA DR BOZANO (SANTA MARIA)
	SÃO MARTINHO DA SERRA
	SÃO NICOLAU
	SÃO SEPÉ
	SEPÉ TIARAJÚ
	URUGUAIANA

2.2. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.
2.3. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Contrato.
2.4. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do CONTRATANTE.
2.5. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
2.6. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.
2.7. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
2.8. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.
2.9. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG).
2.10. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

2.10.1. O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado.
2.11. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras.
2.12. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas.
2.13. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.
2.14. A CONTRATADA deverá fornecer a ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço, devendo este documento ficar na obra, em local visível, enquanto durar a execução do objeto.
2.15. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
2.16. Horário para execução dos serviços: **das 08h às 18h em dias úteis, atentando para o livre acesso de clientes e funcionários. Horário livre para finais de semana e feriados e entre 18h às 8h do dia seguinte. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio, bem como eventuais regulamentos em caso de pertencerem à condomínios e quando há vizinhança majoritariamente residencial, no intuito de evitar reclamações ou prejuízos.**
2.17. Pelo período de pandemia de COVID-19 que estamos passando, as orientações para distanciamento social devem ser consideradas na execução dos serviços, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA**.
2.18. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.
2.19. Os responsáveis técnicos habilitados no processo licitatório pela CONTRATADA (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço;
2.20. Os responsáveis técnicos habilitados no processo licitatório pela CONTRATADA (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica) deverão fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;
2.21. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço; ”
2.22. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br.
2.23. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.
2.24. Recolhimento das Logomarcas Retiradas das Agências:
I. As testeiras, pórticos, totens e logomarcas tipo bandeiras em cada agência que serão reparadas, deverão ser cuidadosamente retiradas para não danificar ainda mais sua estrutura;
II. O material poderá ser reunido para uma retirada única conforme cronograma sugerido ou roteiro da empresa;
III. A empresa deverá identificar cada item por sua procedência (nome da agência), para a devida conferência posterior;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

IV. Todos os materiais usados na obra deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações. A mão-de-obra a empregar será também, de primeira qualidade, sendo a execução e acabamento dos trabalhos esmerados e seguindo os melhores padrões conhecidos em serviços congêneres. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo Banco, correndo por conta do empreiteiro as despesas necessárias para a correção (demolição e reconstrução) dos serviços impugnados.

2.25. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

2.25.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de até 30 dias do início das atividades, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

2.25.2. O documento comprobatório do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO será emitido única e exclusivamente para a obra desta contratação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de obras de outras contratações.

2.25.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do prazo da conclusão da obra, o documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, como uma das formas de adimplemento de suas obrigações tributárias e previdenciárias.

2.25.4. O recebimento definitivo da obra contratada somente será lavrado quando for apresentada baixa, se for o caso, de duplicidade de matrícula CNO aberta no CNPJ da dependência beneficiária da obra.

2.25.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – específica para a obra, identificada pela matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior.

2.25.6. A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos Trabalhadores), que relaciona todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços.

2.25.7. A relação de agências a serem atendidas está descrita no Anexo I desta contratação. O cronograma sugerido está definido na planilha de orçamentos, aba “cronograma”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

3.1. A entrega deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de início da vigência deste contrato. Exige-se à Contratada a apresentação de formulário de acompanhamento (Anexo II desta contratação) assinado pela Administração de cada agência, para entrega de cada etapa para medição, relatando o andamento da execução dos serviços, levando em conta o Cronograma definido.

3.2. O formulário de acompanhamento e de conclusão do serviço deve comprovar a correta execução de todos os itens previstos, contendo registro fotográfico para cada agência.

3.2.1. O documento deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, para análise e aprovação.

3.3. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

3.3.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

3.4. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

equipamentos contemplados por este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –
Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO –
6.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:
I. Mão de Obra: R$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
II. Material: R$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
III. Valor total (Mão de Obra e Material): R$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).
6.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários, além de despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.
6.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO –
7.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.
7.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
7.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.
7.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:
I. tipo de serviço;
II. n° do Contrato;
III. n° do CNPJ do CONTRATANTE;
IV. n° da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
V. data do vencimento;
VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
VII. descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos;
VIII. Matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, se for o caso.
7.4.1. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.
7.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:
I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

7.5.1. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.
7.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
7.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.
7.9.1. Para fins de comprovação de imunidade/ isenção tributária, a CONTRATADA deverá apresentar a declaração constante nos anexos da IN RFB 1234/2012, conforme enquadramento nos incisos do artigo 4º desta mesma Instrução Normativa.
7.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:
I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.
7.11. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.
7.11.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 215 (duzentos e quinze) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

10.1. DOS DIREITOS

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

10.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES

10.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;

IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

10.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar o serviço na forma ajustada;

II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;

VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

XII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XIII. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;

XIV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

XV. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
XVI. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
XVII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
XVIII. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
XIX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
XX. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
XXI. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
XXII. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações;
XXIII. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas;
XXIV. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9°, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002;
XXV. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco;
XXVI. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos;
XXVII. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

XXVIII. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.
XXIX. A CONTRATADA deverá atentar para o Ofício Circular SEI nº 1247/2020, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que orienta os trabalhadores e empregados do setor da construção civil em razão da pandemia de COVID-19. As orientações contidas no documento devem ser rigorosamente seguidas, sob pena de interpelações, notificações ou até mesmo penalizações pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –
11.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.
11.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.
11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.
11.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNFA – DA INDENIZAÇÃO –
Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –
É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA –
14.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.
14.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:
I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;
III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

rescisão contratual;
IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.
14.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:
I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;
III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;
IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;
14.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:
I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
14.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
14.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
14.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
14.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.
14.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
14.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.
14.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
14.2. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –
A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –
17.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:
17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
17.1.2. Multa(s):
I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.
II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.
III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.
IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI e XVIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.
VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.
VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.
VIII. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO quando da conclusão da obra, conforme previsto no item 2.25.3 da Cláusula Segunda do presente contrato.
IX. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do documento que comprove a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, conforme previsto no item 2.25.1 da Cláusula Segunda do presente contrato.
X. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

XI. **de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

17.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

17.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

17.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

17.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

17.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO –

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO;

III. Por determinação judicial.

18.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I. A inexecução total do Contrato;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
18.3. Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES –

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
19.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
19.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

20.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
20.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.
20.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.
20.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.
20.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.
20.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

20.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

20.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

20.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

_____

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

B39425

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

ANEXO I
TERMO DE VISTORIA

PROCESSO:	**0000441/2020**
OBJETO:	**DESCREVER O OBJETO**
CONTRATADA:	**INFORMAR A CONTRATADA**

DATA DE INÍCIO: **DATA DE CONCLUSÃO:**

Na data de ___/___/2020, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

☐ **Recebimento provisório da obra/serviço, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicos e dentro do padrão de qualidade exigido.**

☐ **O não recebimento provisório da obra/serviço.**

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

☐ **Recebimento definitivo da obra/serviço, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicos e dentro do padrão de qualidade exigido.**

Em ____/____/___

_____ _____
Fiscalização do Banrisul – Un. de Engenharia Responsável Técnico da Empresa

B39425

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

Anexo III
Nº DO PROCESSO: 0000441/2020

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	**UNIDADE DE ENGENHARIA**
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	**UNIDADE DE ENGENHARIA**
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	**UNIDADE DE ENGENHARIA**

1. DA NECESSIDADE

A contratação do serviço de manutenção dos itens de Programação Visual Externa (logomarcas), se faz necessária para o atendimento às agências de toda rede, no Estado do RS e em outros estados, que apresentam danos e necessidade de reparos, trocas de letras e outras melhorias. Além disso, a contratação visa recomposição de fachadas deterioradas pela intempérie.

2. DA JUSTIFICATIVA/RAZÕES DA PROPOSTA

O Banco fez levantamento recente das fachadas dos imóveis junto às administrações de todas as agências da rede. Foram identificadas diversas melhorias a serem implementadas, desde simples pintura até recomposição de revestimento de alvenaria. As logomarcas também são alvo dessas intervenções, já que muitas têm danos pela ação do tempo ou reparos necessários nos letreiros. Em alguns casos há necessidade de instalação de nova logo, pela falta da programação no local.

Para realização dos serviços, serão necessárias diversas ações e obras combinadas:

- Retirada da programação visual existente;
- Eventuais adaptações na estrutura física das fachadas;
- Reparos nas logomarcas para posterior instalação;
- Acabamentos diversos, como recomposição de alvenarias e pintura;
- Revisão da infraestrutura elétrica para iluminação dos logos;
- Instalação/revisão de KIT ATM nos pórticos de acesso instalados;
- Destinação dos resíduos e entulhos de obra retirados.

Todas as ações descritas acima têm o objetivo de atingirmos uma padronização e promovermos melhorias nas condições internas e externas das agências. O resultado será uma revitalização e uma identidade homogênea nas agências de toda rede de atendimento do Banco.

3. DO OBJETO

Manutenção em programação visual externa com serviços civis e elétricos complementares na rede de agências das SUREG Centro e Fronteira.

3.1 Especificações do Objeto

Prestação de Serviços de reforma e manutenção da programação visual externa em diversas agências do Banrisul, das SUREG Centro e Fronteira, com total de 42 agências atendidas, conforme relação abaixo:

SUREG	AGÊNCIA
CENTRO	ARROIO DO TIGRE
	BAIRRO CIDADE (SANTA CRUZ DO SUL)
	BUTIÁ
	CANDELÁRIA
	CHARQUEADAS
	ENCANTADO
	ESTRELA
	FAZENDA VILANOVA
	MINAS DO LEÃO
	PANTANO GRANDE
	PROGRESSO
	PUTINGA
	RIO PARDO
	SÃO JERÔNIMO
	SINIMBU
	TAQUARI
	TRIUNFO
	TÚNEL VERDE (SANTA CRUZ DO SUL)
	VENÂNCIO AIRES
FRONTEIRA	BOA VISTA DO INCRA
	BOSSOROCA
	CACEQUI
	CAMOBI (SANTA MARIA)
	ITAQUI
	JARI
	JAGUARI
	JÚLIO DE CASTILHOS
	MAÇAMBARA
	MANOEL VIANA
	MATA
	MEDIANEIRA (SANTA MARIA)
	NOSSA SENHORA DAS DORES (SANTA MARIA)
	PARAÍSO DO SUL
	PLÁCIDO DE CASTRO (CRUZ ALTA)
	QUEVEDOS
	ROSÁRIO DO SUL
	RUA DR BOZANO (SANTA MARIA)
	SÃO MARTINHO DA SERRA
	SÃO NICOLAU
	SÃO SEPÉ
	SEPÉ TIARAJÚ
	URUGUAIANA

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

( ) Aquisição de bem
( ) Fornecimento contínuo
( ) Prestação de Serviços
(x) Obras e serviços de Engenharia

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

5.1. Há necessidade de inversão de fases (Habilitação antes da proposta)? (X) NÃO ( ) SIM

5.1.1. Caso a resposta ao item 5.1. seja SIM, fazer as justificativas técnicas para tal inversão:

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

I. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal n° 13.303/2016;

II. Os serviços deverão ser executados conforme memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;

III. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente, em prazo não superior a 03 dias corridos, após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento e quanto ao padrão das instalações do Banco;

IV. Os questionamentos ou pedidos da administração da agência, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

V. O leiaute existente não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

VI. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;

VII. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

VIII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG), sem o que não será autorizado o acesso as dependências do Banco;

IX. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O Banco poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;

X. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais;

XI. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;

XII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco;

XIII. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;

XIV. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas em memoriais e plantas**, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

XV. Horário para execução dos serviços: **das 08h às 18h em dias úteis, atentando para o livre acesso de clientes e funcionários. Horário livre para finais de semana e feriados e entre 18h às 8h do dia seguinte. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo Contratante serão de inteira responsabilidade da contratada. Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio, bem como eventuais regulamentos em**

caso de pertencerem à condomínios e quando há vizinhança majoritariamente residencial, no intuito de evitar reclamações ou prejuízos.

XVI. Pelo período de pandemia de COVID-19 que estamos passando, as orientações para distanciamento social devem ser consideradas na execução dos serviços, **conforme item 11 – XXIX** deste TR;

XVII. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;

XVIII. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá, **obrigatoriamente**, estar presente na reunião de início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na(s) vistoria(s) de entrega dos serviços;

XIX. O responsável técnico da CONTRATADA deverá enviar para a Unidade de Engenharia o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço, devidamente assinado;

XX. Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;

XXI. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail** para engenharia_dg@banrisul.com.br ;

XXII. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

XXIII. **RECOLHIMENTO DAS LOGOMARCAS RETIRADAS DAS AGÊNCIAS:**

- As testeiras, pórticos, totens e logomarcas tipo bandeiras em cada agência que serão reparadas, deverão ser cuidadosamente retiradas para não danificar ainda mais sua estrutura.
- O material poderá ser reunido para uma retirada única conforme cronograma sugerido ou roteiro da empresa.
- A empresa deverá identificar cada item por sua procedência (nome da agência), para a devida conferência posterior.
- Todos os materiais usados na obra deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações. A mão-de-obra a empregar será também, de primeira qualidade, sendo a execução e acabamento dos trabalhos esmerados e seguindo os melhores padrões conhecidos em serviços congêneres. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo Banco, correndo por conta do empreiteiro as despesas necessárias para a correção (demolição e reconstrução) dos serviços impugnados.

7. LOCAIS DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A relação de agências a serem atendidas está descrita no Anexo V desta contratação. O cronograma sugerido está definido na planilha de orçamentos, aba “cronograma”.

7.1 Freqüência e Periodicidade

A entrega deverá ocorrer conforme em até **180 (cento e oitenta)** dias corridos a contar da data de inicio da vigencia deste contrato. Exige-se à Contratada a apresentação de formulário de acompanhamento (Anexo VII desta contratação) assinado pela Administração de cada agência, para **entrega de cada etapa para medição**, relatando o andamento da execução dos serviços, levando em conta o Cronograma definido.

O formulário de acompanhamento e de conclusão do serviço deve comprovar a correta execução de todos os itens previstos, contendo registro fotográfico para cada agência. O documento deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, para análise e aprovação.

7.2 DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

(X) A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
( ) Não existe a necessidade de efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **215 (duzentos e quinze)** dias, nos termos da Lei 13.303/2016.e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.1. DA RESCISÃO

Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? (**X**) NÃO ( ) SIM

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, seguindo o Cronograma definido entre a CONTRATADA e a Unidade de Engenharia, sendo efetuado o pagamento à contratada até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

I. Prestar o serviço na forma ajustada;
II. Fornecimento de todo e qualquer equipamento, ferramentas e materiais, bem como, transporte horizontal e vertical necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

XII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XIII. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;

XIV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XV. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XVI. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XVIII. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XIX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XX. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXI. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXII. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

XXIII. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

XXIV. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9°, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

XXV. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco.

XXVI. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

XXVII. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

XXVIII. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

XXIX. A CONTRATADA deverá atentar para o Ofício Circular SEI nº 1247/2020, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que orienta os trabalhadores e empregados do setor da construção civil em razão da pandemia de COVID-19. As orientações contidas no documento devem ser rigorosamente seguidas, sob pena de interpelações, notificações ou até mesmo penalizações pelo seu descumprimento.

I. Obrigações da Contratante

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;

IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;

V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXPERIÊNCIA

Os documentos abaixo deverão ser apresentados junto à qualificação técnica do licitante, na fase de habilitação do processo licitatório:

- Indicação da equipe técnica;
- Declaração de Sujeição ao Edital.

A ausência de qualquer destes documentos excluirá a concorrente do certame.

Requisito para qualificação técnica do licitante:	**Sim**	**Não**
Atestado de Capacidade Técnica*:	**x**	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	**x**	

Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	**x**	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	**x**	

(*) Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis e instalações elétricas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

13. DA PROPOSTA

I. Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas e outros;

II. A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.
Justificar: **Pela complexidade e valor envolvidos na contratação.**

15. DAS PENALIDADES

Multa(s):

I. **de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato,** por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE;

II. **de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório;

III. **de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato,** por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra;.

IV. **de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. **de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, no caso do não atendimento das NRS ou apólices;

VI. **de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

VII. **de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, no caso do não atendimento da ART;

VIII. **de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IX. **de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

16. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	*Unidade de Engenharia*

GERENCIADOR DE CONTRATOS	*Unidade de Contratações e Pagadoria - Gerência de Gestão de Contratos*

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

17. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 22 de Abril de 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO}\right) * \left(\frac{n}{12}\right)$	K = 10

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
	NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE

CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE

FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE

BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

	CONTAS	Em R$ Mil
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
5	ATIVO PERMANENTE	
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
7	PASSIVO CIRCULANTE	
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
11	DESPESA ANTECIPADA	
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)	

F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	LIQUIDEZ CORRENTE				
2	LIQUIDEZ GERAL				
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum$NP				

G RESULTADO DA ANÁLISE

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

NOME:	MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇOES DE PREENCHIMENTO DO FORMULARIO DE ANALISE CONTABIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de *A* a *F*) e pelo licitador (quadros *G*, *H* e *J*).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).
Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.
Número: informar o número do instrumento licitatório.
Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.
Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.
Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.
CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.
SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.
Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.
CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue:
1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.
CGC/TE: informar o número do CGC estadual.
Endereço: informar o endereço completo.
Nome do representante legal: informar o nome completo.
Fone: informar o número do telefone para contatos.
Balanço apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.
Data do Balanço anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.
Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.
Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.
CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:
1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.
Nº do registro no CRC : informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
Fone: informar o telefone de contato.
Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.
Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1(um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1(um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de (3+5+11) - (4+12+14) = zero.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: F1=E1 ÷ E2, F2=E3 ÷ E4, F3=E5 ÷ E6, F4=E7 ÷ E8 e F5=E9 ÷ E10, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").
Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.
Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.
NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo **Nota** pelo campo **Peso**.
NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
4) X = qualquer valor positivo.
5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro *"G"* o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.
Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.
Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR

FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1 DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2 Nº DO CONTRATO	3 FONE

	4 NOME DO CONTRATANTE	5 PART.	6 PERÍODO DE EXECUÇÃO		7 SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R$ mil)	
			INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS	NO PERÍODO-BASE
1	1			2		3
	4	5	6		7	
2	1			2		3
	4	5	6		7	
3	1			2		3
	4	5	6		7	
4	1			2		3
	4	5	6		7	
5	1			2		3
	4	5	6		7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")		

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA					VALORES EM R$ MIL
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL\right) * \left(\frac{n}{12}\right)$	K	PL – R$	n	→	
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)					
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)					
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA $ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$	→			ICC	vide instruções no quadro "E"

E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.

QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório.
Nº do Processo: será preenchido pelo licitador com o número do processo que deu origem à licitação.
Folha: número da folha na seqüência do processo.
Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.
NFLR: informar o número de seqüência da relação dos Contratos.
Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante.
QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – *Descrição sumarizada do objeto:*
1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares.
2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados.
3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento.
Nº do Contrato: informar o número do contrato.
Fone: informar o telefone do contratante.
Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante.
Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue:
1 – Exclusiva;
2 – Subcontratação;
3 – Consórcios.

Período de execução: informar a data de início e término dos serviços (mês e ano).
Saldo dos contratos a executar: para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:
1) *Até o final dos prazos:* informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.
2) *No período-base:* informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação.
3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.
4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.
QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – *MCE*: informar a soma dos saldos dos contratos.

QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte:
1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos.
2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis.
3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento.
4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do **ICC** que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame.
5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																			
A e B	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1

C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1

D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1

F	Construção																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
G	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

H	Alojamento e alimentação																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

I	Transporte, armazenagem e comunicações																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

J	Intermediação financeira																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1

		Saúde e serviços sociais																			
N	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1

		Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																			
O	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

RELAÇÃO DE AGÊNCIAS

SUREG	AGÊNCIA	PBE	B1	B2	B3	B4	T1	T2	T3	T4	T5	T6	TO1	TO2	CUBO	ENDEREÇO
CENTRO	ARROIO DO TIGRE	1		1					1							RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 438 - ARROIO DO TIGRE/RS
	BAIRRO CIDADE (SANTA CRUZ DO SUL)	1	1	1						1						AV DEP. EUCLYDES N. KLIEMANN, 365 - SANTA CRUZ DO SUL/RS
	BUTIÁ	1		1					1							TRAVESSA ARMANDO FAJARDO, 21 - BUTIÁ/RS
	CANDELÁRIA	1								1				1		AV PEREIRA REGO, 1367 - CANDELÁRIA/RS
	CHARQUEADAS	1								1					1	RUA RUI BARBOSA, 290 - CHARQUEADAS/RS
	ENCANTADO	1	1						1							RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 1165 - ENCANTADO/RS
	ESTRELA	1								1				1	1	RUA TIRADENTES, 210 - ESTRELA/RS
	FAZENDA VILANOVA	1								2						AV RIO GRANDE DO SUL, 11 - FAZENDA VILANOVA/RS
	MINAS DO LEÃO	1								1					1	AV GETÚLIO VARGAS, 1804 - MINAS DO LEÃO/RS
	PANTANO GRANDE	1							1							RUA ALBERTO GERMANO RAABE, 180 - PANTANO GRANDE/RS
	PROGRESSO	1							1							AV GRAMADO, 1030/103 - PROGRESSO/RS
	PUTINGA	1								1						AV JÚLIO DE CASTILHOS, 461 - PUTINGA/RS
	RIO PARDO	1	1							1						RUA ANDRADE NEVES, 453 - RIO PARDO/RS
	SÃO JERÔNIMO	1	2						1							RUA RAMIRO BARCELOS, 663 - SÃO JERÔNIMO/RS
	SINIMBU	1							1							AV FLORES DA CUNHA, 1079 - SINIMBU/RS
	TAQUARI	1										1			1	RUA OSVALDO ARANHA, 2396 - TAQUARI/RS
	TRIUNFO	1		1						1						RUA LUIZ BARRETO, 100 - TRIUNFO/RS
	TÚNEL VERDE (SANTA CRUZ DO SUL)	1								1						RUA MARECHAL FLORIANO, 1056 - SANTA CRUZ DO SUL/RS
	VENÂNCIO AIRES	1		1						1						RUA OSVALDO ARANHA, 1531 - VENÂNCIO AIRES/RS
	TOTAIS SUREG CENTRO (19 AGÊNCIAS)	**19**	**5**	**5**			**0**		**7**	**12**		**1**		**2**	**4**	
FRONTEIRA	BOA VISTA DO INCRA	1								1						RUA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/N - BOA VISTA DO INCRA/RS
	BOSSOROCA	1								1						RUA MANOEL FERREIRA ANTUNES, 224 - BOSSOROCA/RS
	CACEQUI	1								2						RUA BENTO GONÇALVES, 133 - CACEQUI/RS
	CAMOBI (SANTA MARIA)	1										1			1	AV PREFEITO EVANDRO BEHR, 6169 - SANTA MARIA/RS
	ITAQUI	1								1						RUA BENTO GONÇALVES, 566 - ITAQUI/RS
	JARI	1							1							RUA SILVEIRA MARTINS, 77 - JARI/RS
	JAGUARI	1	2							2						AV 7 DE SETEMBRO, 340 - JAGUARI/RS
	JÚLIO DE CASTILHOS	1								2						AV SENADOR PINHEIRO MACHADO, 563 - JÚLIO DE CASTILHOS/RS
	MAÇAMBARA	1							1							RUA OTACÍLIO MEDEIROS DE ALMEIDA, 850 - MAÇAMBARA/RS
	MANOEL VIANA	1								1						AV IBICUÍ, 949 - MANOEL VIANA/RS
	MATA	1								1						RUA DO SERTÃO, 98 - MATA/RS
	MEDIANEIRA (SANTA MARIA)	1		1								1	1			AV NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, 1045 - SANTA MARIA/RS
	NOSSA SENHORA DAS DORES (SANTA MARIA)	1					1			1						AV NOSSA SENHORA DAS DORES, 125 - SANTA MARIA/RS
	PARAÍSO DO SUL	1		1					1							RUA AUGUSTO ROHDE, 55 - PARAÍSO DO SUL/RS
	PLÁCIDO DE CASTRO (CRUZ ALTA)	1	1									1			1	AV PLÁCIDO DE CASTRO, 140 - CRUZ ALTA/RS
	QUEVEDOS	1								1						RUA HUMAITÁ, 49 - QUEVEDOS/RS
	ROSÁRIO DO SUL	1								1						RUA GENERAL OSÓRIO, 1246 - ROSÁRIO DO SUL/RS
	RUA DR BOZANO (SANTA MARIA)	2		1						2						RUA DR. BOZANO, 947 - SANTA MARIA/RS
	SÃO MARTINHO DA SERRA	1								1						AV 24 DE JANEIRO, 611 - SÃO MARTINHO DA SERRA/RS
	SÃO NICOLAU	1							1							RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 1350 - SÃO NICOLAU/RS
	SÃO SEPÉ	1	1							1						RUA 7 DE SETEMBRO, 1054 - SÃO SEPÉ/RS
	SEPÉ TIARAJÚ	1										1			1	AV JÚLIO DE CASTILHOS, 303 - SÃO GABRIEL/RS
	URUGUAIANA	1								2		1			1	AV DUQUE DE CAXIAS, 1759 - URUGUAIANA/RS
	TOTAIS SUREG FRONTEIRA (23 AGÊNCIAS)	**24**	**4**	**3**			**1**		**4**	**20**		**5**			**4**	
	TOTAL GERAL	**43**	**9**	**8**	**0**	**0**	**1**	**0**	**11**	**32**	**0**	**6**	**0**	**2**	**8**	

CADA 30 DIAS	CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO - AGÊNCIAS
ETAPA 1	BUTIÁ, CHARQUEADAS, MINAS DO LEÃO, PANTANO GRANDE, RIO PARDO, SÃO JERÔNIMO, TRIUNFO
ETAPA 2	ARROIO DO TIGRE, BAIRRO CIDADE, BOA VISTA DO INCRA, CANDELÁRIA, PARAISO DO SUL, TUNEL VERDE, VENANCIO AIRES
ETAPA 3	ENCANTADO, ESTRELA, FAZENDA VILANOVA, PROGRESSO, PUTINGA, SINIMBU, TAQUARI
ETAPA 4	ITAQUI, JARI, JULIO DE CASTILHOS, MAÇAMBARA, PLACIDO DE CASTRO, QUEVEDOS, SÃO NICOLAU
ETAPA 5	CACEQUI, CAMOBI, MATA, MEDIANEIRA, NOSSA SENHORA DAS DORES, RUA DR BOZANO, SÃO MARTINHO DA SERRA
ETAPA 6	BOSSOROCA, JAGUARI, MANOEL VIANA, ROSARIO DO SUL, SÃO SEPE, SEPE TIARAJU, URUGUAIANA

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO

Anexo II

Agência:	
Cidade:	
Empresa:	
Processo:	

SITUAÇÃO ANTES DA INTERVENÇÃO
INSERIR IMAGENS ABAIXO

SITUAÇÃO APÓS A INTERVENÇÃO
INSERIR IMAGENS ABAIXO

Assinatura Administração Agência
com identificação (carimbo)

Assinatura da Contratada

Data

Anexo IX	FORMULÁRIO CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS			
Banrisul BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. UNIDADE DE ENGENHARIA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
	PROCESSO:	0000441/2020	**MODALIDADE:**	Licitação
	OBJETO:	Manutenção em programação visual externa com serviços civis e elétricos complementares na rede de agências SUREG Centro e Fronteira.		
Data: DD/MM/AAAA				

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	
AGÊNCIA:	
ENDEREÇO:	

EMPRESA CONTRATADA	
CONTRATADA:	
CONTATO:	

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM OBRAS DO BANRISUL

Este documento, emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário), deve ser preenchido pela Construtora com a descrição dos dados a seguir:

a) TRANSPORTADOR:
Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):
Inscrição Municipal:
Licenciado pela Prefeitura? ( ) SIM () NÃO, justificativas:

b) GERADOR/ORIGEM:
Razão social e CNPJ (empresa construtora):
Endereço da retirada:

c) DESTINATÁRIO:
Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):

d) ENDEREÇO DO DESTINO:

e) CLASSES DE RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VOLUMES EM METROS CÚBICOS (m³):

( ) ..... m³ *CLASSE A (solos provenientes de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, peças pré-moldadas em concreto como blocos, tubos, meios fios produzidas nos canteiros de obras)*

( ) ..... m³ CLASSE B (resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros)

( ) ..... m³ CLASSE C (resíduos que não permitam reciclagem recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso).

( ) ..... m³ CLASSE D (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outro produto nocivo à saúde).

f) DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE: *- solo;* *- material asfáltico;* *- madeira;* *- concreto/argamassas/alvenaria;* *- volumosos (incluindo podas); - outros (especificar):*
g) DATA: *h) Assinatura do transportador:* _____ *i) Assinatura da área de transbordo* e *triagem:* _____ *j) Assinatura da área de destinação de resíduos:* _____

Anexo X

Nº DO PROCESSO: 0000441/2020

Formulário de Identificação Técnica

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO REGULAMENTADA	IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL
Obras Civis		
Instalações elétricas e lógicas		
Orçamento de Obra e Cronograma físico-financeiro		

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura Responsável Técnico da Empresa)

Responsável Técnico (Identificação): _____

Nº de Registro (CAU ou CREA): _____

Identificação de Empresa (Razão Social e CNPJ): _____

_____

Banrisul

Memorial Descritivo

MANUTENÇÃO EM PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA COM SERVIÇOS CIVIS E ELÉTRICOS COMPLEMENTARES NA REDE DE AGÊNCIAS

SUREG CENTRO E FRONTEIRA

UNIDADE DE ENGENHARIA
Gerência de Projetos e Obras Civis
Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

Abril de 2020

Sumário

1. OBJETIVO ____ **3**

2. INTRODUÇÃO ____ **3**

3. INSTRUÇÕES GERAIS ____ **3**

4. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA ____ **3**

5. ESPECIFICAÇÕES ____ **4**

5.1. OBRAS CIVIS ____ **4**

5.1.1. Serviços Preliminares / Instalações Provisórias (itens 1.1 a 1.4) ____ 4

5.1.2. Administração de Obra (itens 2.1 a 2.3) ____ 5

5.1.3. Demolição / Remanejamento / Remoção (itens 3.1 a 3.6) ____ 6

5.1.4. Revestimentos / Acabamentos (itens 4.1 a 4.3) ____ 6

5.1.5. Pintura (itens 5.1 a 5.3) ____ 7

5.1.6. Programação Visual Externa e Interna (itens 6.1 a 6.5) ____ 9

5.1.7. Diversos (item 7.1) ____ 9

5.1.8. Limpeza e Vistoria Final (itens 8.1 a 8.3) ____ 10

5.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ____ **10**

5.2.1. Instalações de infraestrutura (itens 1.1 a 1.10) ____ 10

5.2.2. KIT ATM Banrisul (itens 2.1 a 2.9) ____ 13

5.3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES ____ **15**

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade orientar a orçamentação da planilha de serviços de engenharia, bem como complementar os demais elementos que compõem o processo de contratação.

2. INTRODUÇÃO

A contratação consiste em cotar os diversos itens de material e mão de obra para manutenção em programação visual externa com serviços civis e elétricos complementares na rede de agências - SUREG Centro e Fronteira do Banrisul, conforme relação de agências constante no Anexo I desta contratação.

3. INSTRUÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem cotados deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações, e deverão se enquadrar rigorosamente nas Normas Brasileiras.

A mão de obra prevista deverá ser especializada e capacitada tecnicamente, prevendo a execução e o acabamento dos trabalhos precisos e seguindo os padrões técnicos e procedimentos de serviços congêneres.

A substituição de qualquer material especificado por outro equivalente ou similar, modelo ou marca, poderá ser feita mediante autorização, por escrito, da fiscalização e desde que atenda a mesma especificação técnica, função e padrão de acabamento do original.

Para logos que tenham mais de 50% de danos ao letreiro/cubos, deverá ser prevista a substituição completa das peças, utilizando novo padrão de material e fixação a ser informado pelo Banco.

4. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA

Entende-se por MATERIAIS, PRODUTOS OU PROCESSOS EQUIVALENTES aqueles com certificação de ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos em laboratórios idôneos e especializados tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade.

A equivalência entre materiais, equipamentos, acabamentos e demais componentes do projeto, sejam no aspecto qualitativo ou no dimensionamento, forma de fixação ou qualquer outro elemento, serão aceitas somente se não apresentarem prejuízos quanto à segurança, aos aspectos plásticos, à funcionalidade, e estarão sujeitos, sempre, a avaliação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Para critérios de similaridade, deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa COSEG – SAG nº. 01 de 21/07//1992 do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO), conforme a seguir:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes - que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será feito sem compensação financeira para as partes e deverá ser autorizado pela Fiscalização no Diário de Obras.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes - que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será feito com compensação financeira para uma das partes e somente poderá ser autorizado pela Autoridade Contratante, e efetivado através de aditivo contratual.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. OBRAS CIVIS

5.1.1. Serviços Preliminares / Instalações Provisórias (itens 1.1 a 1.4)

- ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE FACHADEIRO: considerar o fornecimento (locação Mensal) de andaime tubular fachadeiro, montado, com 1,20 m de largura a partir da face externa da fachada, constituído por: quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de calços de madeira na primeira linha; guarda-corpos; plataformas; quadros com escadas; materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem; O andaime deve ser conferido depois de cada montagem e antes da utilização por pessoas capacitadas para tanto. A área, na projeção vertical da fachada, do andaime tubular fachadeiro alocado, será multiplicada pelo período em meses de locação. (m² x mês).

- ART/RRT (QUALQUER FAIXA): considerar uma ART/RRT para cada profissional em cada especialidade envolvido na execução da obra ou serviço.

- DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS: na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigências das normas NBR 15112, NBR15113 e NBR15114.

- LIMPEZA DE FACHADA/MURO/ALVENARIA COM HIDROJATO: considerar a lavagem feita com equipamento adequado, do tipo de bombas compactas. Lavadora de alta pressão (lavajato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/pol², vazão máxima entre 400 e 700 l/h. A pressão utilizada nos serviços de hidrojateamento deverá ser tal que não danifique ou remova o revestimento das paredes, de tal forma que removam apenas a camada de detritos acumulados e sujeiras incrustadas nas superfícies. Após os trabalhos de limpeza e secagem das superfícies, se necessário, deverão ser feitas recuperações ou recomposições superficiais.

5.1.2. Administração de Obra (itens 2.1 a 2.3)

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA DIRETA NO LOCAL: considerar o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos suportados pelo executor no local e que sejam indispensáveis ao apoio e à condução da obra, as equipes responsáveis pelo controle de produção das frentes de serviços (encarregados especializados e de turma), controle tecnológico da obra (laboratório e topografia) e serviços gerais de apoio. Prever ainda despesas diversas que podem ocorrer.

- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: considerar, na fase inicial de execução das obras/serviços, a elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) específico para o canteiro de cada obra, conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 e Resoluções CONAMA nºs 307/2002, 348/2004, 431/2011 e 448/2012. Para elaboração do PGRCC, deverá previamente realizar consulta formal à municipalidade sobre a existência de regulamentações locais relativas a resíduos de obras/serviços. Caso afirmativo, deverá submeter o plano à aprovação da autoridade municipal competente e apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) a fiscalização do BANCO.

- TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PROGRAMAÇÃO VISUAL E MOBILIÁRIO: considerar o custo de transporte comercial por caminhão com capacidade de até 1,2 toneladas dos materiais, equipamentos, programação visual e mobiliário retirados em demobilizações ou a instalar em implantações, sempre que solicitado.

5.1.3. Demolição / Remanejamento / Remoção (itens 3.1 a 3.6)

- REMOÇÃO EM GERAL: considerar a mão-de-obra e ferramentas adequadas para a execução do serviço de remoção em cada item. Os materiais danificados, sem previsão de reaproveitamento ou para descaracterização, deverão ser transportados para local apropriado e, posteriormente, retirados da obra como entulho. Quando previsto a reutilização, os materiais deverão ser retirados cuidadosamente com a utilização de ferramentas adequadas, selecionados, transportados e armazenados em local apropriado.

5.1.4. Revestimentos / Acabamentos (itens 4.1 a 4.3)

- CHAPISCO INTERNO/EXTERNO: considerar o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características - Argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1:3, com preparo em betoneira 400 L.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO: Para aplicação do chapisco, a base deve estar limpa, isenta de poeiras, substâncias oleosas e restos de argamassa que prejudicam a aderência. Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa; Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 5mm.

- EMBOÇO PARA PAREDE INTERNA/EXTERNA: considerar material e mão de obra para preparo e aplicação da argamassa. Itens e suas características - argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:10, preparo mecânico, com betoneira.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO: 1) O emboço deve ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos: - 24 horas após a aplicação do chapisco; - 14 dias de execução das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início do emboço. 2) Usar guias para sarrafeamento, espaçadas no mínimo 2 m. 3) Após a execução das guias ou mestras deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias, em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, com auxilio da colher de pedreiro. 4) Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos

lançamentos da argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea. 5) Desvio de prumo tolerável: 3 mm por metro. A espessura máxima admitida para revestimento é de 20 mm, segundo a NBR 13749.

- REBOCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA: considerar o material e a mão de obra para execução das mestras, preparo e aplicação da argamassa. Itens e suas características - argamassa de cimento, cal e areia peneirada, traço 1:1:6, e=5mm, para revestimentos internos e externos - preparo mecânico.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO 1) O reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço, se a argamassa for de cal, e sete dias se for mista (cimento e cal) ou de cimento. 2) A superfície de aplicação deve ser emboço sarrafeado, rústico, seco e limpo ou concreto rústico e curado. 3) Essas superfícies devem estar firmes e isentas de qualquer substância que impeça a completa aderência da argamassa. 4) Antes de iniciar a aplicação, umedecer a superfície para que ocorra uma perfeita aderência. 5) Aplicar a argamassa com desempenadeira de madeira sobre o emboço, numa camada de até 5mm de espessura, em panos não superiores a 5m². 6) Fazer o acabamento da argamassa ainda úmida, utilizando uma desempenadeira de madeira. 7) Utilizar, para efeito final, uma desempenadeira de espuma ou feltro, para obter uma superfície camurçada.

5.1.5. Pintura (itens 5.1 a 5.3)

- EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE COM MASSA ACRÍLICA: considerar o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características - Massa a base de resina acrílica indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies externas e internas de alvenaria e concreto - Ref. Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente. - Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha). PROCEDIMENTO EXECUTIVO: A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante. Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa. Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

- PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIA METÁLICA: considerar o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: - Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão) - Resina à base de óleo

vegetal semissecativo, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos, secantes organometálicos e pigmentos anticorrosivos isentos de metais pesados - Referência: Sherwin Williams, Suvinil, ou equivalente. - Tinta esmalte sintético premium de acabamento brilhante à base de resina alquídica, diluível em aguarrás. Indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeira, PVC e metais. Para metais ferrosos aplicar fundo anticorrosivo antes da pintura e para metais não ferrosos aplicar fundo para aderência - Referência: Coral (Coralar Brilhante), Sherwin Williams do Brasil (Metalatex Esmalte Sintético), Suvinil (Cor e Proteção), ou equivalente. - Solvente a base de aguarras, preparado a base de mistura de hidrocarbonetos, derivados do petróleo, líquido e transparente. Indicado para uma diluição de produtos sintéticos de secagem mais lenta como esmaltes, tintas a óleo, vernizes, lacas e complementos à base de resina alquídica. Referência: Garden Química, Suvinil, Dipil, ou equivalente. - Lixa em folha para ferro.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO: Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar corretamente preparadas, observando as seguintes condições: perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujidade. O pó originado pelo lixamento de massa, pinturas antigas, etc., deve ser completamente removido com pano umedecido no solvente recomendado para diluição da tinta a ser utilizada. Metais novos sem oxidação, lixar a superfície com lixa 220 ou 280 e remover o pó com pano umedecido no solvente de diluição da tinta ou com Thinner. Superfícies oxidadas deverão ser raspadas e lixadas, com lixa 220 ou 280, aplicar um produto removedor de ferrugem, certificando-se da ação do mesmo, aguardas 10 a 15 minutos e lavar com água e sabão e em seguida enxaguar com Thinner. Se necessário repetir este procedimento até a remoção completa da oxidação, para posterior aplicação do acabamento. Para repintura de esquadrias metálicas, portões e grades que possuem fundo ou proteção temporária, é necessário a remoção destes produtos através de lixamento; Em caso de repintura sobre pintura antiga muito deteriorada, é necessário a remoção completa da tinta com removedor recomendado para uso no substrato a ser pintado. Para repintura sobre tintas alumínio ou grafite, a pintura antiga deve ser completamente removida (não é necessário remoção se a repintura for com tintas alumínio ou grafite). Após a correta preparação da superfície, aplicar uma (01) demão de Fundo Zarcão, observando o período de secagem informado pelo fabricante. Em seguida, aplicar duas demãos de tinta, observando a necessidade de diluição

(considerando o método de aplicação) e o período de secagem entre uma demão e outra, recomendados pelo fabricante do produto.

- PINTURA ACRÍLICA: considerar o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: - Tinta acrílica premium, acabamento fosco, tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium. - Referência: Coral, Suvinil, Sherwin Williams, ou equivalente. Sem emassamento.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

5.1.6. Programação Visual Externa e Interna (itens 6.1 a 6.5)

- REFORMA DE LOGO TIPO BANDEIRA: considerar o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Prever retirada (na agência ou estocada pelo Banco), conserto de letras danificadas, reparos em estrutura e fechamento metálicos, substituição de lâmpadas e renovação da pintura.

- REFORMA DE LOGO TIPO CUBOS PARA FACHADA: considerar o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Prever retirada (na agência ou estocada pelo Banco), reparos em estrutura e fechamento metálicos, substituição de iluminação e renovação da pintura.

- REFORMA DE LOGO TIPO PÓRTICO BE: considerar o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Prever retirada (na agência ou estocada pelo Banco), conserto de letras danificadas, reparos em estrutura e fechamento metálicos, substituição de lâmpadas e renovação da pintura.

- REFORMA DE LOGO TIPO TESTEIRA: considerar o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Prever retirada (na agência ou estocada pelo Banco), conserto de letras danificadas, reparos em estrutura e fechamento metálicos, substituição de lâmpadas e renovação da pintura.

- REFORMA DE LOGO TIPO TOTEM: considerar o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Prever retirada (na agência ou estocada pelo Banco), conserto de letras danificadas, reparos em estrutura e fechamento metálicos, substituição de lâmpadas e renovação da pintura.

5.1.7. Diversos (item 7.1)

- BOBINA COM 100m DE PLÁSTICO BOLHA: considerar o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Largura=130cm.

5.1.8. Limpeza e Vistoria Final (itens 8.1 a 8.3)

- LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM PASTILHAS E RECOMPOSIÇÃO DO REJUNTE: considerar o equipamento e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: - Lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/pol², vazão máxima entre 400 e 700 l/h. – escova de cerdas macias. – espátula. – EPI para proteção dos funcionários. – escadas ou balancim. – massa para rejunte.

- LIMPEZA FINA E VERIFICAÇÃO FINAL DA OBRA: considerar o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço (limpeza de pisos, revestimentos, pedras, azulejos, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários, bancadas, mobiliário, etc...).

- LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA: considerar o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço, prevendo um servente em tempo integral, ferramental e material de limpeza.

5.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.2.1. Instalações de infraestrutura (itens 1.1 a 1.10)

- CABO SINTENAX 0,6/1KV - 70°C - BITOLA DE 2,5mm²: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens: - Cabo elétrico 0,6/1kV constituído por condutor de cobre nu, têmpera mole, classe 5 extra flexível, isolação em composto termoplástico PVC 70°C e cobertura termoplástica em PVC. Atende aos requisitos das normas: NBR 7288 e NBR 5410. Referência Prysmian: Sintenax Flex 0,6/1kV (número de condutores) X (Seção) mm².

- CONDULETE DE ALUMÍNIO COM TAMPA CEGA, ROSCÁVEL, CONFORME BITOLAS E DIMENSÕES ESPECIFICADAS EM PLANILHA: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Item – Condulete fabricado em liga de alumínio de alta resistência mecânica, com rosca BSP, acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor cinza, tampões plásticos, tampa cega ou para até 3 postos e elementos de fixação em aço galvanizado. Fabricação: WETZEL; TRAMONTINA ou equivalente.

- CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 18 A: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens: Contator tripolar 18A, tensão de

atuação até 400V, 60Hz 1NA ou 1NF - padrão DIN, terminais de ligação por parafusos, proteção contra toque acidental conforme DIN VDE 0106, identificação dos contatos conforme DIN EN 50 012, suporte a contatos auxiliares, tensão de comando em CA (60Hz) ou CC (conforme aplicação). Referência: Siemens Sirius 3RT10; Weg CWM18 ou equivalente Cabos e Conectores Elétricos.

- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN/IEC, CORRENTE NOMINAL DE 10A ATÉ 32A (Item 5.1): Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens: - Minidisjuntor DIN, monopolar ou bipolar 250V/60Hz, com corrente de interrupção conforme projeto (5KA mín), atuação lenta, tipo C, sistema N, isentos de chumbo e metais pesados. - Identificação por meio de etiquetas de acrílico com fundo branco e letras pretas colocadas ao lado do respectivo disjuntor, ou seguindo padrão existente (fita rotuladora com três camadas, tipo zz). Obs.: Os disjuntores padrão DIN deverão, independentemente do critério de equivalência adotado pela fiscalização, serem homologados pelo Inmetro. Fabricante: SIEMENS, Weg, Schneider, HAGER ou equivalente a critério da Fiscalização. Procedimento executivo: Os disjuntores deverão ser afixados diretamente à placa de montagem, através de elementos adequados que permitam a eventual substituição de peças sem a necessidade de desmontar todo o conjunto. A interligação entre os disjuntores e o barramento principal deverá ser feita por meio de barramentos horizontais, não sendo permitida interligação por meio de cabos. Por fim, deverá ser verificada e, se for o caso, executada a identificação do disjuntos junto ao espelho de proteção do quadro elétrico.

- DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), 2 POLOS (BIPOLAR), SENSIBILIDADE DE 30 mA, CORRENTE DE 25A ou 40A: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens: - Dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga), com 2 polos, corrente de fulga (sensibilidade) menor igual a 30mA, tensão máxima de 400V +/- 10%, 60Hz, fixação em trilho DIN 35mm, terminais de conexões a parafuso de acordo com as correntes nominais (25 ou 40A). - Identificação por meio de etiquetas de acrílico com fundo branco e letras pretas colocadas ao lado do respectivo disjuntor, ou seguindo padrão existente (fita rotuladora com três camadas, tipo zz). Obs.: Fica vedada utilização de IDR de 4 polos nos quadros destinados a rede estabilizada (QFRL). Neste caso deverão ser utilizados IDR de 2 polos por circuito.

- ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, SEMIPESADO, CONFORME BITOLAS ESPECIFICADAS EM PLANILHA, INCLUSIVE CONEXÕES: Considera todo

material e a mão de obra necessários para a instalação do eletroduto, inclusive conexões e acessórios de fixação. Itens: - Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, rebarba removida, tipo semi pesado, com rosca paralela nas extremidades, em barra de 3 metros, com luvas e curvas de raio longo (raio igual ou superior a dez vezes o seu diâmetro interno) e demais acessórios necessários à sua instalação/fixação. O revestimento protetor de zinco é realizado pelo processo de imersão a quente. Fabricante: P. Thomeu, Apollo, Elecon ou equivalente a critério da Fiscalização. Toda a infraestrutura (eletrodutos, dutos de piso, perfilados e eletrocalhas) deverá ser executada acompanhada das conexões de fábrica e fixadas conforme projeto. Observa-se que nos preços das composições do orçamento estimado já está considerada a aplicação destes acessórios, conexões e elementos de fixação, estimado com base em série histórica de obras anteriores. Os itens que foram incluídos nos preços dos eletrodutos, foram: - Braçadeiras tipo "D" com chaveta; - Curva longa, buchas e arruelas de Alumínio;

- TEMPORIZADOR HORÁRIO SEMANAL MODELO RTST-20 DA COEL OU SIMILAR: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens: - Programador horário digital com 20 memórias para programações (10 liga + 10 desliga). Bateria recarregável (reserva 100 horas). Programas diários e/ou semanais. Display LCD multi-indicativo. Acionamento manual da saída. Horário de verão (+1 h). 1 relé de saída reversível (SPDT), 16 A (carga resistiva) . Alimentação: 100 a 240 Vca, 48 ~ 63 Hz. Fixação pela base por meio de parafusos ou em trilho DIN.

- FITA/MANGUEIRA DE LED (60 LED POR METRO), SOLDAGEM ELETRÔNICA: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens: - Fita/mangueira de LED siliconada, 60 leds por metro, potência de 4,8W/m, tensão de entrada de 12 ou 24V, fluxo luminoso > 400lm/m, índice de reprodução de cor > 70, temperatura de cor de 2700 K, dimensões de 5000x10mm, vida útil de 15.000h. Fabricantes: Brilia, Via Luz ou equivalente.

- FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA FITA/MANGUEIRA DE LED: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens: - Fonte para Fita/mangueira de LED, entrada 127 ou 220Vac, saída 12 ou 24Vdc, potência 5A, dependendo da fita utilizada, potência maior que 50W, alto fator de potência e garantia mínima de 2 anos Fabricantes: Brilia, Via Luz ou equivalente.

- LÂMPADA TUBULAR LED T8 9W, COM DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO ANTI-OFUSCAMENTO, 9W (600mm/1050lm), 4000K BRANCO NEUTRO (Item 6.44): Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens: -Lâmpada tubular LED T8 9W, com difusor em policarbonato leitoso anti-ofuscamento, 9W (600mm/1050lm), 4000K branco neutro, IRC>80, FP 0,95, IP 40, 25.000h, ângulo de abertura de 125°, cabeçeira em policarbonato branco anti-uv e anti-chamas, 127/220V, base G-13, modelo TUBO LED HF BL-168 HF 9W da INTRAL, garantia 2 anos, ou similar.

5.2.2. KIT Atm Banrisul (itens 2.1 a 2.9)

- KIT PORTA ATM COMPLETO: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características:

COMPOSTO POR:

- Kit de Suportes de fixação para porta de Alumínio
- Fechadura Eletroímã 150Kgf com Sensor
- Fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria
- 01 Botoeira de acionamento Amarela(NA)(interno)
- 01 Botoeira de acionamento Preta(NF)(interno) -
- Bateria selada 12V 7Ah
- Cilindro contato elétrico Pacri - segredos iguais com segredo 3212 padrão Banrisul

- FECHADURA AUXILIAR PARA PERFIL DE ALUMÍNIO PAPAIZ COM TETRA CHAVE: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: Fechadura Papaiz Tipo Trava 2 Voltas Cromada 140; Modelo: 140 Cilindro: 140/3 (Incluso); Material da caixa e tampa: Aço (espessura 1,25mm); Material da lingueta: Zamac; Material da testa e contra testa: Latão; Material do cilindro: Latão; Chave com haste em latão com 2 chaves.

- BATERIA RECARREGÁVEL SELADA 12V 7AH: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: Bateria selada recarregável fabricada em ABS, chumbo e ácido sulfúrico. Regulada por válvula – VRLA. Dimensões: 15,1x6,5cm. Tensão 12V, capacidade de 7Ah, tensão de flutuação de 13,5V a 13,8V. Fabricantes: MOURA, ECCOPOWER, JBR , UNICOBA , CSB, POWERSAFE.

- CILINDRO CONTATO ELÉTRICO PACRI - SEGREDOS IGUAIS COM SEGREDO 3212 PADRÃO BANRISUL": Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: Cilindro contato elético de latão, com acabamento

cromado, acionado por chave “Yale”, fixo por porca, função liga-desliga com contato NF, tensão 220V/3A. Referência: FY516 Pacri ou equivalente.

- BOTOEIRA DE ACIONAMENTO PRETA(NF): Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: Botoeira com contato Normalmente fechado (NF) para abertura de circuito de alimentação da fechadura eletromagnética fabricada em policarbonato (ABS) na cor preta com fixação através de porca. Grau de proteção IP20. Referência: Referência: Engesul/Intebras, Abafire, ou equivalente.

- BOTOEIRA DE ACIONAMENTO AMARELA(NA): Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: Botoeira para acionamento de contato de relé temporizado na placa do KIT ATM para abertura de circuito de alimentação da fechadura eletromagnética fabricada em policarbonato (ABS) na cor amarela com fixação através de porca. Grau de proteção IP20. Referência: Referência: Engesul/Intebras, Abafire, ou equivalente.

- KIT DE SUPORTES DE FIXAÇÃO PARA PORTA DE ALUMÍNIO: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: Kit de suportes metálicos em aço, com pintura eletrostática na cor prata, garantem maior resistência mecânica e maior resistência a corrosão, utilizados para fixação do Blanck. Referência: Automatiza/Intelbras, KIT ATM Bancário.

- KIT DE SUPORTES DE FIXAÇÃO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: O SV 20150 desenvolvido para instalação do Kit Universal FE 20150 (Fechadura-eletroímã) suportes metálicos em aço, com pintura eletrostática na cor prata, garantem maior resistência mecânica e maior resistência a corrosão, utilizados para fixação do Blanck. Referência: Automatiza/Intelbras, KIT ATM Bancário.

- FECHADURA ELETROÍMÃ 150KGF COM SENSOR: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: Equipamento para trancamento da porta de acesso da agência, parte integrante do KIT ATM Bancário. Composto de gabinete metálico e eletroímã, Tensão 12VCC, corrente de operação de 345mA, força de tração de 150kgf, sensor do estado de travamento do eletroímã. Referência: Automatiza/Intelbras, KIT ATM Bancário.

- PLACA TEMPORIZADORA PARA KIT ATM: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: Placa Temporizadora Automatiza foi projetada com o intuito de criar uma chave temporizada regulável de 2 a 60 segundos, que depois de acionada, mantém ativada ou desativada a carga (fechadura). Tensão 12VCC, corrente de operação de 50mA, corrente máxima de chaveamento de 5A, dimensões 44x44x9mm (AxLxP)mm. Referência: Automatiza/Intelbras ou equivalente.

- FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CARREGADOR FLUTUANTE DE BATERIA: Considera todo material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: Gabinete metálico com leds indicativos de Carga, bateria, fusível com pintura eletrostática na cor prata, suporte interno para bateria 12V/7Ah, transformador com entrada ajustável de 127 ou 220V através de bornes de ligação. Referência: Automatiza/Intelbras ou equivalente.

5.3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Todas as dúvidas deverão ser esclarecidas junto à Unidade de Engenharia.

UNIDADE DE ENGENHARIA

Gerência de Projetos e Obras Civis

Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura